



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA ELETRÔNICA N.º 36/2023**  
**PGEA N.º 00677000303/2023**  
**REGIME JURÍDICO – LEI FEDERAL N.º 8.666/1993**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ: 93.802.833/0001-57 órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com disputa eletrônica de preços, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de análises químicas para prestação de serviços de análise da qualidade do ar, em ambientes climatizados, no prédio da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na cidade de Porto Alegre, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEs e EPPs

2.1. Somente poderão participar desta Dispensa Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 13.706/2011 e artigos 48, I e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06 (e alterações), que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo e seus Anexos.

2.2. Os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A declaração falsa quanto ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Termo de Dispensa.

### 3. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Dispensas de Licitação, com disputa, desta PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 4. PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

4.2. Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

4.3. Prazo limite para envio: **até às 10 horas do dia 06 de setembro de 2023.**

GGV

DISPENSA 36/2023 – 00677000303/2023

1



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.4. Critério de julgamento: menor preço global.

4.5. Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo:

**(a)** Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

**(a.1)** Caso a sociedade empresária opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e declarações constantes no referido formulário;

**(b)** Certidão expedida pela Junta Comercial, como comprovação de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

4.6. No caso de aquisição, a omissão da marca e do modelo de produto cotado acarretará desclassificação da proposta, quando a falta da informação inviabilizar o exame de conformidade do bem ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

4.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Cotação.

4.8. Para o caso de o licitante ser Microempreendedor Individual, será aceito, para os fins do subitem 4.5.b, o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI).

4.9. A Certidão, expedida pela Junta Comercial e prevista na alínea b do subitem 4.5, como comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, bem como os documentos comprobatórios das características técnicas (subitem 4.5.b c/c 4.5.1 deste Termo), deverão ser juntados na mesma oportunidade da proposta final, se não vierem acompanhados da proposta inicial.

## 5. DISPUTA

5.1 Início da disputa de lances: **às 11 horas do dia 06 de setembro de 2023.**

5.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados os seguintes intervalos entre os lances: (a) 03 (três) segundos, entre os lances de licitantes diferentes; e (b) 10 (dez) segundos, entre os lances de um mesmo licitante.

5.4. O sistema não registrará o lance se ainda não decorridos os intervalos previstos no dispositivo anterior.

GGV

DISPENSA 36/2023 – **00677000303/2023**

2



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## 6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, a sociedade empresária classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

### 6.1.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

### 6.1.2. Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInte/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

6.1.3. Qualificação técnica: Certidão de Registro da pessoa jurídica junto a um dos órgãos de classe:

6.1.1.1 Química: profissional com registro no CREA, CRQ ou CR; ou

6.1.1.2 Biológica: profissional com registro no CRBio, CRF ou CRBM.

6.2. Será INABILITADA a sociedade empresária que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Dispensa.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar desta Dispensa as sociedades empresárias que estiverem cadastradas e/ou credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Licitações do Estado ([www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)) –, que atenderem a todas as exigências constantes desta Dispensa e seus anexos.

7.2. Haverá consulta em todas as fases do procedimento aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro Informativo do Estado do Rio Grande do Sul - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96;

(b) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03;

(c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU - Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) – **CEIS**;

(d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) – **CNJ - ao nome da licitante e também do(s) sócio(s) majoritário(s)**, nos termos da Lei Federal n.º 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

7.2.1. Havendo apontamento, registro ou pendência em face de algum licitante **ou em relação ao(s) sócio(s) majoritário(s) das sociedades empresárias**, poderá haver sua exclusão do certame, dependendo essa medida da extensão dos efeitos da punição constante de qualquer um dos cadastros referidos no subitem anterior.

7.3. Não poderão participar desta Dispensa as pessoas jurídicas:

(a) Que estejam em processo de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

(b) Que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar (art. 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993) com qualquer órgão da Administração Pública;

(c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso IV, da Lei n.º 8.666/1993);

(d) Que possuem pendência junto ao CFIL/RS;

(e) Que estejam punidas ou que tenham sócio(s) majoritário(s) que possua(m) registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

(f) Que estejam associadas em consórcio;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**(g)** Que possuam, em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

**(g.1)** A vedação se estende à hipótese de o procedimento licitatório ter sido deflagrado: (a) quando os membros e/ou servidores geradores da incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, ou (b) até 06 (seis) meses após a desincompatibilização;

**(g.2)** Além das hipóteses expressas de nepotismo mencionadas acima, poderá ser vedada a contratação de pessoa jurídica pertencente a outro parente de membro ou de servidor, quando, no caso concreto, for identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório (art.10 do Provimento n.º 66/2022 – PGJ/MPRS).

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 9. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, das 9h às 12h e das 13h às 18h Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8121, e-mail: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br)

## 10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. O Termo de Contrato será substituído pela Nota de Empenho, e as obrigações entre as partes serão determinadas de acordo com o Termo de Referência, com fulcro no artigo 62, §, da Lei Federal n.º 8.666/96.

10.2. Na data do empenhamento da despesa, serão revalidados CADIN/RS, CFIL/RS E CEIS do CNPJ da licitante vencedora e do CPF dos sócios majoritários, conforme Provimento n.º 04/2023-PGJ.

10.3. Não sendo possível a revalidação constante do item 10.3, o ato administrativo não será efetivado, podendo, se for o caso, ser retomado o procedimento licitatório, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da imposição, àquele, das multas previstas neste Edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

11.1. O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo e seus anexos.

11.2. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as sociedades empresárias remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 12. ANEXOS

Termo de Referência;  
Formulário de proposta de preço **((EM ARQUIVO .XLS. ANEXO A ESTE EDITAL)).**  
**Minuta de Instrumento (EM ARQUIVO .PDF ANEXO A ESTE EDITAL).**

Porto Alegre, 1º de setembro de 2023.

Guilherme Gava Verzoni  
Administrador da Dispensa de Licitação, com disputa.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM DISPUTA, N.º 36/2023 TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de análises químicas para prestação de serviços de análise da qualidade do ar, em ambientes climatizados, no prédio da Sede Institucional do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na cidade de Porto Alegre, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2 - MOTIVAÇÃO

Para atendimento da Resolução nº 09 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de 16 de janeiro de 2003.

### 3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 - Análise da qualidade do ar, em conformidade com a Resolução nº 9 da ANVISA, de 16 de janeiro de 2003, segundo a Norma Técnica 01 (análise de bioaerosol), Norma Técnica 02 (concentração de dióxido de carbono), Norma Técnica 03 (temperatura, umidade e velocidade do ar) e Norma Técnica 04 (concentração de aerodispersóides), inclusive no que tange às normas técnicas da ABNT.

3.2 – Deverão ser analisadas um total de 110 (cento e dez) amostras, sendo as coletas realizadas em duas etapas, com intervalo de aproximadamente 180 dias, nos prédios localizados na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80, bairro Praia de Belas, Porto Alegre – RS.

3.3 - Cada etapa realizada abrangerá a análise de 53 (cinquenta e três) amostras individuais, colhidas em ambientes climatizados indicados pela fiscalização, e 2 (duas) amostras do ar exterior para fins de comparação.

3.4 - A CONTRATADA fornecerá relatório analítico e conclusivo para cada uma das etapas e, caso os valores máximos de referência tenham sido ultrapassados, indicará as medidas necessárias para correção.

### 4 – CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 – A CONTRATADA deverá colher as amostras nos locais indicados pela fiscalização, com agendamento com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias, observando conveniências da CONTRATANTE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

4.2 – O prazo de entrega final de cada etapa é de 30 (trinta) dias após o recebimento da autorização de início dos serviços da respectiva etapa.

4.3 – Deverá ser emitido relatório contendo as análises individuais das amostras, bem como tabela resumo identificando todos os pavimentos e respectivos resultados para cada norma técnica (01, 02, 03 e 04), devendo ser o mesmo encaminhado em formato digital para a fiscalização do contrato.

4.4 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e deslocamento de pessoal até o local de coleta, bem como com as despesas referentes às análises e à emissão do relatório.

4.5 – O relatório deverá estar assinado pelo responsável técnico pelo processo de análises.

4.6 – Em até 3 (três) dias após o recebimento do relatório de cada etapa, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório e procederá com a análise das condições contratuais e possíveis inconsistências encontradas, solicitando à CONTRATADA as adequações necessárias.

4.7 – Estando tudo em conformidade, no prazo de 15 (quinze) dias, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da respectiva etapa.

## **5 – DOCUMENTAÇÃO QUE ANTECEDE O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 A CONTRATADA deverá apresentar em até 15 (quinze) dias após a publicação da súmula do presente contrato:

5.1.1 Anotação de responsabilidade técnica, paga e com todos os campos pertinentes preenchidos, assinada pelo respectivo responsável técnico, com registro nos seguintes órgãos de classe e relativo às seguintes áreas (ambas):

5.1.1.1 Química: profissional com registro no CREA, CRQ ou CRF

5.1.1.2 Biológica: profissional com registro no CRBio, CRF ou CRBM

5.2 Conforme descrito no item 5.1.1, será aceita apenas uma anotação de responsabilidade técnica somente se o profissional responsável tiver registro no CRF.

5.3 Após conferir a documentação, o setor demandante emitirá a Autorização de Serviço.

## **6 – GARANTIA DO SERVIÇO**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O serviço terá garantia de 1 (um) ano a partir da data de emissão do relatório das análises.

## 7 – PAGAMENTO

7.1 - O documento fiscal deverá ser enviado por email, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato, servidor Fábio Generosi (Analista do Ministério Público Eng. Mecânica G) e, como substituto, ao servidor João Carlos Orguim da Silva (Técnico do Ministério Público Administrativo G), com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 / Central de Controle, Bairro Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre - telefone (51) 32951120 – [controle@mprs.mp.br](mailto:controle@mprs.mp.br), juntamente com as seguintes certidões negativas (CNDs):

- CND de débitos trabalhistas;
- CND de regularidade do FGTS;
- CND negativa de débitos municipais;
- CND negativa de débitos estaduais;
- CND negativa de débitos federais.

7.2 - O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal da respectiva etapa.

7.3 - A fiscalização do contrato não autorizará o pagamento enquanto não tiver recebido as CNDs e os relatórios das análises realizadas.

7.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

7.5 – O valor a ser pago em cada etapa será de 50% (cinquenta por cento) do valor total empenhado.

7.6 - Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

7.7 - Havendo erros ou omissões na documentação de pagamento, a empresa CONTRATADA será notificada, com a exposição de todas as falhas verificadas, para que proceda com as correções necessárias. Nesse caso, o prazo para efetivação do pagamento será interrompido, reiniciando a contagem no momento em que forem sanadas as irregularidades.

## 8 – OBRIGAÇÕES

8.1 - Direitos do MP:

- a) Receber o objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.

GGV

DISPENSA 36/2023 – 00677000303/2023

9



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### 8.2 - Direitos do Fornecedor:

- a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.

#### 8.3 - Deveres do MP:

- a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor.
- b) fornecer à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) fiscalizar a execução do presente contrato.

#### 8.4 - Deveres do Fornecedor:

- a) prestar os serviços, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência.
- b) manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste.
- d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- e) arcar com todas as responsabilidades referentes ao transporte de produtos químicos e instrumentos necessários.
- f) respeitar rigorosamente todas as normas internas da CONTRATANTE, além das normas usuais de segurança e medicina do trabalho previstas pela legislação trabalhista e normas ambientais nacionais e estaduais.
- g) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE.
- h) assumir inteira responsabilidade por eventuais acidentes com pessoas ou bens, exceto aqueles que decorram exclusivamente dos atos ou omissões da CONTRATANTE.
- i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

GGV

DISPENSA 36/2023 – **00677000303/2023**

10



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

## 9 – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Não haverá necessidade de apresentação, pela empresa contratada, de programa de integridade

## 10 – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

101 - A fiscalização será exercida pelo servidor Fábio Generosi (Analista do Ministério Público Eng. Mecânica G) e, como substituto, pelo servidor João Carlos Orguim da Silva (Técnico do Ministério Público Administrativo G), com endereço na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto nº 80 / Central de Controle, bairro Praia de Belas, na Cidade de Porto Alegre - telefone (51) 3295 1120, email [controle@mprs.mp.br](mailto:controle@mprs.mp.br).

102 - A gestão do contrato será exercida pelo servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira e, como substituto, o servidor Leandro Ezequiel Brito, com endereço na Rua Andrade Neves nº 106, 21º andar / Unidade de Gestão Administrativa, bairro Centro, na Cidade de Porto Alegre - telefone (51) 3295 8262, email [admengenharia@mprs.mp.br](mailto:admengenharia@mprs.mp.br).

## 11 – SANÇÕES

11.1 - Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa CONTRATADA sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, conforme o caso.

11.2 - O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

11.3 - O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

11.4 - A multa dobrará no caso de reincidência.

## 11 – VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da sua súmula no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

## 12 – PROTEÇÃO DE DADOS

GGV

DISPENSA 36/2023 – 00677000303/2023

11



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O objeto do contrato **NÃO ENVOLVE** tratamento de dados pessoais pela empresa contratada, em nome do Ministério Público/controlador (a empresa atua como operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Lei 13.0709/2018).

### **13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Certidão de Registro da pessoa jurídica da proponente junto a um dos órgãos de classe referidos nos itens 5.1.1.1 ou 5.1.1.2.

### **14 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, contiver o MENOR VALOR GLOBAL.

### **15 - DA ASSINATURA**

O contrato e seus atos conexos, decorrentes do presente TR, serão firmados eletronicamente, por ambas as partes, na forma qualificada de que trata o art. 4.º, inciso III. da Lei n. 14.063/2020, por meio de certificações digitais emitidas em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Porto Alegre, 23 de agosto de 2023.